

1
2

Prefeitura Municipal de Guaraci
Estado do Paraná

Lei n.º 1

O Prefeito Municipal de Guaraci, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica decretado Feriado Municipal o dia 1.º de Dezembro. Dia do Município de Guaraci.

Artigo 2.º - Todo o comércio do Município de Guaraci, permanecerá fechado neste dia, assim como as repartições Públicas, com astreamento do Pavilhão Municipal, em comemoração ao dia da emancipação política do Município de Guaraci.

Artigo 3.º - Haverá todos os anos, neste dia, na Câmara Municipal, solenidades comemorativas da data.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de Janeiro de 1956.

João de Juli
JOÃO DE JULI - Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 9 dias de Janeiro de 1956.

Roberto Hirano
ROBERTO HIRANO - Secretário